

RESOLUÇÃO N.º 003/2023

Aprova os Planos de Cursos de Especialização Técnica em Enfermagem em Neonatologia e Pediatria e Especialização Técnica em Enfermagem em Saúde Mental e autoriza sua realização nas Unidades de Ensino do Senac Amazonas.

O Presidente do Conselho Regional do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Amazonas, no uso de suas atribuições regulamentares; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei n° 12.513, de 26 de outubro de 2011, na redação alterada pela Lei n° 12.816, de 5 de junho de 2013, que determinou a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, com autonomia para criar unidades de educação profissional e tecnologia de formação inicial e continuada, técnica de nível médio e Instituições de educação Superior (IES) para oferta de seus cursos e programas,

CONSIDERANDO a Resolução SENAC 1036/2015 que regulamenta a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, com autonomia para a criação de unidades educacionais e a oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, revogando a Resolução Senac 999/2014 e,

CONSIDERANDO que se faz necessário a autorização de Curso de Especialização Técnica em Enfermagem em Neonatologia e Pediatria e Especialização Técnica em Enfermagem em Saúde Mental, de acordo com o §2º e 3º, do art. 16, do Regulamento de procedimentos disciplinadores, segundo Resolução Senac 1036/2015,

R E S O L V E: “Ad Referendum” do CR

Art. 1º. Aprova o Plano de Curso e autoriza a realização do **Curso de Especialização Técnica em Enfermagem em Neonatologia e Pediatria**, com 300 horas, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, Segmento Saúde para ser oferecido no âmbito do Departamento Regional do SENAC no Amazonas, em alinhamento com o Modelo Pedagógico Senac.

Art. 2º. Aprova o Plano de Curso e autoriza a realização do **Curso de Especialização Técnica em Enfermagem em Saúde Mental**, com 300 horas constantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, Segmento Saúde para serem oferecidos no âmbito do Departamento Regional do SENAC no Amazonas, em alinhamento com o Modelo Pedagógico Senac.

Art. 3º. Convalida as respectivas autorizações, a partir de agosto de 2022, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 4º. Compete ao Departamento Regional, por meio da Diretoria de Educação Profissional adotar as providências necessárias para o credenciamento das unidades de ensino responsáveis pela oferta do Curso de Habilitação Técnica de Nível Médio Técnico em Enfermagem.

Parágrafo Único – Somente poderá ser credenciado para a oferta do curso de especialização técnica objeto desta Resolução a Unidade de Ensino que atenda aos requisitos elencados nos artigos 8º e 9º do Regulamento de procedimentos disciplinadores, segundo Resolução Senac 1036/2015.

Art. 5º. Registre-se o nº desta Resolução no Plano de Curso em questão e o encaminhe ao Departamento Nacional do SENAC, para fins de divulgação, em nível nacional, em ambiente virtual próprio.

Art. 6º. Cabe ao Departamento Regional no Amazonas tornar públicos, pelos meios disponíveis, a presente Resolução.

Art. 7º. Compete à Diretoria de Educação Profissional adotar as providências necessárias para publicar os atos próprios de credenciamento de Unidades Educacionais do SENAC para a oferta de cursos Técnicos de Nível Médio, pelos meios disponíveis, bem como submeter à apreciação da Direção do Departamento Regional da Entidade, proposta fundamentada de oferta deste curso em turmas descentralizadas, fora das Unidades Educacionais credenciadas, desde que sejam cumpridos os requisitos definidos nos artigos 22 e 23 do Regulamento de procedimentos disciplinadores, segundo Resolução Senac 1036/2015.

Art. 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE.

Manaus, 20 de fevereiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

ADERSON SANTOS DA FROTA

Presidente do Conselho Regional

II – ATO DE CREDENCIAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAC DE (nome da Unidade da Federação)

PORTARIA DR/(sigla da Unidade da Federação) N° (número seqüencial)/20XX

O/A Diretor/a do Departamento Regional do SENAC de (nome da Unidade da Federação), de acordo com o Artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a Resolução nº 943 do Conselho Nacional do SENAC, de 03 de Fevereiro de 2012, à vista do art. 2º da Resolução CRS nº XXXX/20XXX e do Relatório Conclusivo do (nomear o Órgão Próprio de Educação Profissional), nº XXXX/XXX,

Resolve:

Artigo 1º. Credenciar a Unidade de Ensino (nomear o nome da unidade de ensino), situada (Endereço Completo), no Município de (Município e a respectiva Unidade da Federação), autorizando a ofertar e colocar em funcionamento o curso técnico de nível médio de (nome do curso) e seus respectivos itinerários formativos.

Artigo 2º. Por este Ato de Credenciamento, o Departamento Regional do SENAC de (nomear a Unidade da Federação) atesta perante as Autoridades Educacionais competentes que a referida Unidade de Ensino atende plenamente aos requisitos elencados no Parágrafo Único do Artigo 25 da Resolução CNS nº 943/2012.

Artigo 3º. Registre-se o número desta Portaria e a encaminhe ao Departamento Nacional do SENAC, para fins de divulgação em nível nacional, em ambiente virtual próprio.

Artigo 4º. Cabe ao DR (nome da unidade da Federação) tornar público a presente Portaria pelos meios disponíveis.

Artigo 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20xx.

(Nome do/a Diretor/a Regional do SENAC) de (nomear a Unidade da Federação)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EFEA-B312-5DE0-2F7F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EFEA-B312-5DE0-2F7F



Hash do Documento

129CF7F7918AE8CAB302231A33D9988B8DEBF882356E9EFF9CD0A9A663D940F0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2023 é(são) :

Aderson Santos da Frota - ***.926.902-** em 25/02/2023 08:28
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

